



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.517/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS  
QUE ESPECIFICA E INCORPORÁ-LOS AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Crissiumal, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, da receita federal, os seguintes bens móveis:

I - um automóvel VW/Quantum 2.0, ano 2001, placas HRZ 4069, com valor aproximado de R\$ 21.942,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e dois reais);

II - um automóvel VW/Quantum, ano 2001, de placas CYB 7499, com valor aproximado de R\$ 13.591,00 (treze mil quinhentos e noventa e um reais);

III - uma veículo VAN/VW/VAN, ano 2000, de placas CVT 8616, com valor aproximado de R\$ 10.230,18 (dez mil duzentos e trinta reais e dezoito centavos);

IV - um automóvel, VW/Santana, de placas CVB 1862, com valor aproximado de R\$ 17.602,85 (dezesete mil seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos);

V - um veículo caminhonete FORD Ranger XL B, ano 1997, de placas IGP 3790, com valor aproximado de R\$ 16.742,00 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e dois reais);

**Art. 2º** - Os veículos descritos no artigo 1º, uma vez realizada a doação, serão incorporados ao patrimônio público do Município de Crissiumal e, serão destinados ao uso da Administração Municipal direta e indireta.

**Art. 3º** - Fica o Município de Crissiumal, autorizado a pagar as despesas decorrentes de transferência e documentação necessária dos veículos de que trata esta Lei.

**Art. 4º** - As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei, correrão por conta do orçamento do Município de Crissiumal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS**, aos 03 de agosto de 2010.

**SERGIO DRUMM  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**

**PEDRO EMÍLIO MASSMANN  
Secretário Municipal de Administração**